



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cedro – Ceará a contratar Auxiliar de Serviços Gerais temporariamente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro – CE, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2023, em primeira e única discussão aprovou a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cedro – Ceará a contratar **Auxiliar de Serviços Gerais** por período temporário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 06 DE JULHO DE 2023.

SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
PRESIDENTE

ADRIANNA COSTA SILVA
1º SECRETÁRIO

TEREZA WYANA FERREIRA VIANA
VICE-PRESIDENTE

MARTA XIRLEIDE ALVES FIGUEIREDO DINIZ
2º SECRETÁRIO

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
06/07/2023.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUTIFICATIVA

Senhores vereadores

A presente proposição se justifica pela presença dos pressupostos constitucionais que possibilitam a realização de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Verifica-se que a Câmara se encontra atualmente apenas com uma responsável pelo serviço de limpeza interna de sua estrutura, em razão da aposentadoria de servidora que exercia essa função.

Apesar da vacância do cargo, a feitura de um concurso público para nomeação de um servidor demanda tempo, de modo que nesse ínterim de espera se faz imprescindível a contratação de servidor temporário.

A Câmara não possui hoje nenhum concurso público vigente, de modo que não é possível suprir a necessidade com o provimento do cargo vago.

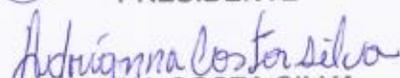
Ressalte-se que a Câmara Municipal já manifestou interesse em aderir ao concurso que será realizado pela Prefeitura Municipal, no intuito de reservar vaga para preencher o cargo ora vacante, o que demonstra a necessidade realmente temporária da contratação proposta.

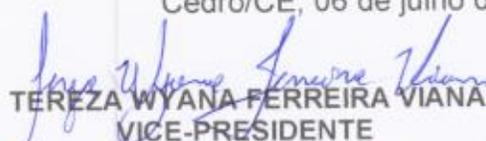
Ademais, vale registrar que a Câmara Municipal tem se utilizado dessa modalidade de contratação com a excepcionalidade que a Constituição Federal exige, tendo em vista que não existe hoje nenhum servidor temporário contratado no âmbito deste poder. A temporalidade se confirma também pelo prazo previsto no âmbito desta resolução.

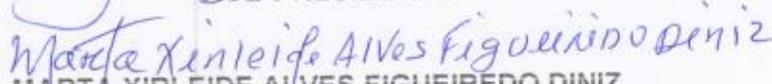
Assim sendo, considera-se que a referida proposição está em conformidade com a Constituição Federal e atende o interesse público.

Cedro/CE, 06 de julho de 2023.


SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
PRESIDENTE


ADRIANNA COSTA SILVA
1º SECRETÁRIO


TEREZA WYANA FERREIRA VIANA
VICE-PRESIDENTE


MARTA XIRLEIDE ALVES FIGUEIREDO DINIZ
2º SECRETÁRIO